

V - Coordenadoria Centro-Oeste (Superintendência Colatina);
VI - Coordenadoria Sul I (Superintendência de Cachoeiro de Itapemirim);
VII - Coordenadoria Sul II (Superintendência de Guaçuí).

(...)." (NR)

Art. 2º Acrescentar o art. 5º-A à [Portaria PGJ nº 949, de 3 de novembro de 2023](#), com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. O CAOPE acompanhará e monitorará as ações desenvolvidas pelas Coordenadorias Regionais da Educação, que devem remeter, por meio do sistema eletrônico da instituição, relatório mensal individualizado de suas atividades."

Art. 3º O Anexo da Portaria PGJ nº 949, de 3 de novembro de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de maio de 2024.
FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO - Municípios que integram as Coordenadorias Regionais de Educação.

MUNICÍPIOS DA REGIÃO	
COORDENADORIA CENTRAL (Superintendências de Carapina, Cariacica e Vila Velha)	Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha, Vitória, Santa Teresa, Viana, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Anchieta, Piúma e Alfredo Chaves.
COORDENADORIA SUDOESTE SERRANA (Superintendência de Afonso Cláudio):	Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Santa Maria de Jetibá.
COORDENADORIA NORTE I (Superintendências de Barra de São Francisco, Linhares e São Mateus)	Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Linhares, Mantenópolis, Pancas, Rio Bananal, Sooretama, Aracruz, João Neiva, Ibirapu.
COORDENADORIA NORTE II (Superintendências de Colatina, Nova Venécia e São Mateus)	Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo, Montanha, São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.
COORDENADORIA CENTRO-OESTE (Superintendência Colatina)	Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Itaguaçu e Itarana.
COORDENADORIA SUL I (Superintendência de Cachoeiro de Itapemirim)	Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes.
COORDENADORIA SUL II (Superintendência de Guaçuí)	Guaçuí, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dorés do Rio Preto, São José do Calçado, Apiacá, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupi e Muniz Freire.

PORTARIA PGJ Nº 668, de 20 de maio de 2024.

Acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Portaria PGJ nº 361, de 29 de abril de 2024, que estabelece diretrizes para a elaboração e o acompanhamento do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça - PAPJ do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0058.0030646/2022-52](#),

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 12 da Portaria PGJ nº 361, de 29 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

Parágrafo único. A metodologia e os instrumentos para elaboração do PAPJ para o ano de 2024 encontram-se disponíveis no link <https://intranet.mpes.mp.br/age/papj2024/>." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de maio de 2024.
FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA PGJ Nº 669, de 20 de maio de 2024.**

Altera as Portarias PGJ nº 2.936, de 20 de março de 2019, que cria as Coordenadorias Regionais por Bacias Hidrográficas e as Coordenadorias Temáticas Ambientais no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, e nº 6.044, de 7 de junho de 2019, que dispõe sobre as Coordenadorias Regionais da Saúde do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor o Procedimento Sei! 19.11.0088.0017583/2024-90,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 8º da [Portaria PGJ nº 2.936, de 20 de março de 2019](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Compete aos(às) coordenadores(as) das Coordenadorias Regionais e Temáticas:

(...)

IV - integrar o Colegiado de Promotores(as) de Justiça do Meio Ambiente;

(...)

VI - encaminhar ao CAOAs, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - Sei!, relatório mensal individualizado de suas atividades, para fins de acompanhamento e de monitoramento das ações desenvolvidas pelas Coordenadorias.” (NR)

Art. 2º Alterar o art. 6º da [Portaria nº 6.044, de 7 de junho de 2019](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Compete aos(às) Coordenadores(as) das CRS:

(...)

IV - encaminhar ao CAOPS, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - Sei!, relatório mensal individualizado de suas atividades, para fins de acompanhamento e de monitoramento das ações desenvolvidas pelas Coordenadorias.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, de 20 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 670, de 20 de maio de 2024.

Altera o art. 2º da Portaria PGJ nº 630, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a composição, a estrutura e as atribuições do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES; o art. 3º da Portaria PGJ nº 45, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a composição, a estrutura e as atribuições do Comitê Gestor das Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - CGTU/MPES; e os arts. 4º, 5º e 6º da Portaria PGJ nº 11.787, de 19 de novembro de 2019, que institui o Comitê de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - CPIER no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0088.0016626/2024-30,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da [Portaria PGJ nº 630, de 15 de setembro de 2021](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O CETI é composto por 6 (seis) integrantes e seus(suas) respectivos(as) suplentes, sendo eles(as):

I - um(a) membro(a) indicado(a) pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, tendo como suplente o(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça Administrativo(a);

II - um(a) membro(a) e um(a) suplente, por indicação do Conselho Superior do Ministério Público;

III - um(a) membro(a) e um(a) suplente, por indicação da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

(...)

§ 1º A presidência do CETI está sob a responsabilidade do(a) membro(a) indicado(a) pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e a secretaria a cargo do(a) Gerente da Cinf, a quem compete apoiar as ações estratégicas do Comitê, entre outras funções que lhe forem atribuídas.

§ 2º Os(As) integrantes constantes do inciso II do caput deste artigo possuem mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução sempre que indicados(as).